



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Auditoria Preliminar Processo de Dispensa nº. 01/2023

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão-PR
Sra. Francielly Francesconi de Oliveira - Diretora de Finanças e Planejamento

Controlador Interno: Cléber da Silva Amado

Auditoria Preliminar: Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2023

Objeto: Aquisição de 10 passagens aéreas para viagem de servidores e vereadores de Curitiba à Brasília no dia 12 de março de 2023 com retorno no dia 16 de março de 2023.

Após análise do presente processo de dispensa, identificamos que o setor financeiro realizou a compra e pagamento das referidas passagens por empresa intermediária “CVC - EMPRESA GUARATUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 32.966.420/0001-13” e antes da conclusão do presente processo em razão dos valores sofrerem alteração no decorrer dos dias.

Porém, para aquisição das passagens foram emitidas as certidões: Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa Municipal de Débitos do Contribuinte.

E foram realizadas cotações com 3 (três) empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, sendo: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A, Tam Linhas Aéreas S. A. Gol Linhas Aéreas Inteligentes S. A. Sendo que a menor proposta de preço foi da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Ainda, identificamos o pagamento de uma passagem em separado das outras, em decorrência do Exmo. Vereador Sr. Edson Francesconi de Oliveira resolver de última hora viajar, o que não é recomendado, visto a necessidade do planejamento das compras públicas.

Também foi verificado que já houve formalização contratual, conforme estabelecido no Art. 95 da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021.

Posto os fatos mencionados apesar da contratação ocorrer antes da conclusão do presente processo, em virtude da alteração constantes no valor das passagens, concluímos que o processo está em condições de prosseguimento.

Recomendo que o processo seja encaminhado para apreciação jurídica, para haver respaldo em relação a legalidade da presente contratação, conforme previsto no Art. 72 III da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021.

Processo auditado, Pinhão-PR, 08 de março de 2023.

Cléber da Silva Amado
Controlador Interno